



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/05

Autoriza ao Poder Executivo municipal doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 21.03.05 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à empresa
CEBER COELHO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.508/0001-41, uma
área de 01ha (hum hectare), destacada de uma área maior pró-indivisa, matriculada no CRI
da comarca sob o número 1.339

Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior destina-se à implantação
de um viveiro de mudas.

Art. 3º A donatária terá o prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses para
concluir as obras, contado da data da assinatura da escritura de doação.


I – A donatária não poderá pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar
a destinação do imóvel salvo se motivada por efetivo interesse
público comum e reconhecido por Lei, bem como não poderá
aliená-lo, no todo ou em parte, nem vendê-lo, nem dá-lo em
garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio
Público Municipal,

II – No caso de descumprimento das condições, a doação se
resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do município
o imóvel doado e suas benfeitorias, sem que isto gere direito a
qualquer indenização, circunstância que deverá ser expressamente
consignada na escritura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se expressamente a Lei Municipal número 1.870, de 04 de
novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 22.03.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração